

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – OURINVEST RENDA ESTRUTURADA
CNPJ/MF Nº 28.516.650/0001-03

TERMO DE APURAÇÃO DE CONSULTA

O **BANCO OURINVEST S.A.** (“Administrador”), na qualidade de administrador do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO OURINVEST RENDA ESTRUTURADA** (“Fundo”), fundo de investimento imobiliário constituído sob a forma de condomínio fechado, de acordo com a Lei nº 8668, de 25 de junho de 1993, com a Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“ICVM 472”), regido nos termos de seu regulamento (“Regulamento”), apurou, em 29 de abril de 2021, o resultado da consulta formulada aos cotistas, por meio de Carta Consulta enviada em 26 de março de 2021, com o objetivo de obter a aprovação das demonstrações financeiras do Fundo referentes ao período encerrado em 31 de dezembro de 2020 (“Consulta” e “Carta Consulta”, respectivamente).

Concluída a análise da Consulta em 26 de abril de 2021, a qual foi arquivada pelo Administrador, apurou-se que foram recebidas manifestações de cotistas que representam 0,3% do total de cotas emitidas, que aprovaram, sem ressalvas, a matéria objeto da Carta Consulta. A matéria foi, portanto, aprovada.

As Cotas de titularidade dos Cotistas em situação de conflito de interesse e/ou impedidos de votar não foram consideradas no cômputo do quórum de deliberação nos termos do Art. 24, parágrafo primeiro, da Instrução ICVM 472.

A deliberação mediante processo de consulta formal, ora apurada, dispensa a realização de assembleia geral de cotistas, conforme autoriza o artigo 21, caput, da ICVM 472.

São Paulo, 29 de abril de 2021.

BANCO OURINVEST S.A., na qualidade de administrador do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO OURINVEST RENDA ESTRUTURADA**